



PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 03.724.350/0001-99



66 99963-4838



@previmar2025



previmar@previmar.com.br



Rua General Osório, nº 168 - Centro, Alto Araguaia/MT | Cep: 78.780-000

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO ARAGUAIA/MT - PREVIMAR

PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº 003/2026

INSTITUIÇÕES JÁ CREDENCIADAS:

- **BB DTVM – Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
CNPJ: 30.822.936/0001-69
- **Caixa Econômica Federal.**
CNPJ: 00.360.305/0001-04
- **Banco Cooperativo SICREDI S.A.**
CNPJ: 01.181.521/0001-55
- **Itaú Unibanco Asset Management LTDA.**
CNPJ: 40.430.971/0001-96

Finalidade do Documento:

Formalizar a atualização do processo de credenciamento, conforme os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo a regularidade, segurança e transparência na gestão dos investimentos do RPPS.

1. OBJETIVO

Atualizar o processo de credenciamento das Instituições Financeiras autorizados a receber recursos do RPPS, conforme versão publicada em 26 de maio de 2023, disponível no Portal da Transparência cumprimento ao disposto no art. 108, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, garantindo a observância dos princípios da segurança, transparência e boa gestão previdenciária.

Nos termos do parágrafo único do art. 87 da referida Portaria, a aplicação dos recursos deverá, com vistas ao cumprimento da meta atuarial, observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência, conforme disposto em resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), bem como respeitar os parâmetros gerais de gestão de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- **Portaria MTP nº 1.467/2022**, especialmente os arts. 103 a 107;
- **Resolução CMN nº 4.963/2021**;
- **Lei Complementar 003/2025**;
- **Política Anual de Investimentos do PREVIMAR** vigente;
- **Diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS**.

3. DEFINIÇÕES

O credenciamento consiste em uma autorização prévia, emitida pelo RPPS, que representa uma sinalização positiva de que a instituição financeira ou fundo de investimento atende aos pré-requisitos mínimos exigidos para o recebimento de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Essa autorização está em conformidade com as normas vigentes aplicáveis às aplicações financeiras, observando os objetivos e limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos (PAI). Nos termos do § 2º do art. 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o credenciamento não implica, necessariamente, na realização imediata de aplicações junto à instituição ou fundo credenciado.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

O primeiro passo para a atualização ou concessão de novo credenciamento é a verificação quanto à presença da instituição na lista exaustiva publicada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que relaciona as instituições habilitadas nos termos do art. 21, § 2º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Caso a instituição não conste nessa lista, seus administradores ou gestores não estejam devidamente habilitados, o pedido de credenciamento ou sua renovação será automaticamente indeferido, sendo vedada a alocação de recursos do RPPS nessas entidades.

Nessas hipóteses, caberá aos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS adotar as providências necessárias em relação às aplicações eventualmente já realizadas, observando os princípios da legalidade, segurança e boa gestão previdenciária.

4.2. Documentos Necessários

a) Para Instituições Financeiras, Gestores e Administradores:

- Cartão de inscrição CNPJ;
- Ato de registro no BC – Banco Central do Brasil;
- Ato de registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Estado;
- Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Município.
- Questionário ANBIMA *Due Diligence Seção I*- informações sobre a empresa;
- Questionário ANBIMA *Due Diligence Seção III*- informações sobre a equipe/ quadro de gestores;
- Termo de Análise de credenciamento (TAC) – padrão disponibilizado pela SEPRT;

5. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 106 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, contados a partir da data de sua aprovação. A renovação será obrigatória para a continuidade das aplicações e a manutenção da instituição ou fundo no rol de credenciados do PREVIMAR.

6. ANÁLISE E APROVAÇÃO

A análise e a aprovação do credenciamento serão realizadas pelo **Comitê de Investimentos, Gestor de Recursos e Gestor do RPPS**.

Em caso de ausência de qualquer documento exigido, a instituição deverá apresentar **justificativa formal**, que será avaliada pelos responsáveis pelo processo de investimentos. A ausência de documentação essencial poderá resultar em **indeferimento ou descredenciamento**.

7. RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES JÁ CREDENCIADAS

Atualmente, o RPPS possui recursos aplicados nas seguintes instituições financeiras devidamente credenciadas:

- **BB DTVM – Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
CNPJ: 30.822.936/0001-69
- **Caixa Econômica Federal**
CNPJ: 00.360.305/0001-04
- **Banco Cooperativo SICREDI S.A.**
CNPJ: 01.181.521/0001-55
- **Itaú Unibanco Asset Management LTDA.**
CNPJ: 40.430.971/0001-96

8. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Todas as informações e documentos referentes ao processo de renovação e credenciamento serão disponibilizados no Portal da Transparência do RPPS, bem como anexados a este documento.

Qualquer alteração neste processo dependerá de **aprovação expressa** dos responsáveis pelo processo de investimentos:

- Gestor do RPPS
- Gestor de Recursos
- Comitê de Investimentos

Alto Araguaia /MT, 29 de julho de 2026.

LUZIMAR
INOCENCIO DA
COSTA:01343701120
0

Assinado de forma digital
por LUZIMAR INOCENCIO
DA COSTA:01343701120
Dados: 2026.07.29
16:19:35 -03'00'

Luzimar Inocêncio da Costa
Membro Comitê e Diretor Executivo

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLEDIANE GUBIANI
Data: 29/07/2026 17:51:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clediane Gubiani
Membro Comitê

JOYCE MARTINS DE
SOUZA:70290784115
5

Assinado de forma digital por
JOYCE MARTINS DE
SOUZA:70290784115
Dados: 2026.07.29 17:23:16
-03'00'

Joyce Martins de Souza
Membro Comitê

Ano 15 Nº 3919

Divulgação quarta-feira, 29 de julho de 2026

Página 61

Publicação quinta-feira, 30 de julho de 2026

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Edivaldo Marques da Silva

Representante Legal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 066/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão de Nível na Carreira do Servidor que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº. 1.748/2017 de 13 de julho de 2017 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER de nível o Sr. JULIO CEZAR LUIZ CARDOSO, servidor público efetivo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, lotado no cargo de Encanador, Matrícula nº. 087, de acordo com o tempo de serviço e o direito adquirido, passando do atual Nível 11, Classe E, para o Nível 12, Classe E, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 1.748/2017, de 13 de julho de 2017 e alterações posteriores, a partir de 01 de Julho de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 29 de Julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

3º-2026 - PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DE CREDECIMENTO DE INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO ARAGUAIA/MT - PREVIMAR

PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº 003/2026

INSTITUIÇÕES JÁ CREDENCIADAS:

BB DTVM – Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 30.822.936/0001-69

Caixa Econômica Federal.

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Banco Cooperativo SICREDI S.A.

CNPJ: 01.181.521/0001-55

Itaú Unibanco Asset Management LTDA.

CNPJ: 40.430.971/0001-96

Finalidade do Documento:

Formalizar a atualização do processo de credenciamento, conforme os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo a regularidade, segurança e transparência na gestão dos investimentos do RPPS.

OBJETIVO

Atualizar o processo de credenciamento das Instituições Financeiras autorizados a receber recursos do RPPS, conforme versão publicada em 26 de maio de 2023, disponível no Portal da Transparência cumprimento ao disposto no art. 108, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, garantindo a observância dos princípios da segurança, transparência e boa gestão previdenciária.

Nos termos do parágrafo único do art. 87 da referida Portaria, a aplicação dos recursos deverá, com vistas ao cumprimento da meta atuarial, observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência, conforme disposto em resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), bem como respeitar os parâmetros gerais de gestão de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente os arts. 103 a 107;

Resolução CMN nº 4.963/2021;

Lei Complementar 003/2025;

Política Anual de Investimentos do PREVIMAR vigente;

Diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS.

DEFINIÇÕES

O credenciamento consiste em uma autorização prévia, emitida pelo RPPS, que representa uma sinalização positiva de que a instituição financeira ou fundo de investimento atende aos pré-requisitos mínimos exigidos para o recebimento de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Essa autorização está em conformidade com as normas vigentes aplicáveis às aplicações financeiras, observando os objetivos e limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos (PAI). Nos termos do § 2º do art. 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o credenciamento não implica, necessariamente, na realização imediata de aplicações junto à instituição ou fundo credenciado.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

O primeiro passo para a atualização ou concessão de novo credenciamento é a verificação quanto à presença da instituição na lista exaustiva publicada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que relaciona as instituições habilitadas nos termos do art. 21, § 2º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Caso a instituição não conste nessa lista, seus administradores ou gestores não estejam devidamente habilitados, o pedido de credenciamento ou sua renovação será automaticamente indeferido, sendo vedada a alocação de recursos do RPPS nessas entidades.

Nessas hipóteses, caberá aos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS adotar as providências necessárias em relação às aplicações eventualmente já realizadas, observando os princípios da legalidade, segurança e boa gestão previdenciária.

4.2. Documentos Necessários

a) Para Instituições Financeiras, Gestores e Administradores:

Cartão de inscrição CNPJ;

Ato de registro no BC – Banco Central do Brasil;

Ato de registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto à Receita Federal;

Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao FGTS;

Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Estado;

Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Município

Questionário ANBIMA Due Diligence Seção I- informações sobre a empresa;

Questionário ANBIMA Due Diligence Seção III- informações sobre a equipe/ quadro de gestores;

Termo de Análise de credenciamento (TAC) – padrão disponibilizado pela SEPRT;

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 106 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, contados a partir da data de sua aprovação. A renovação será obrigatória para a continuidade das aplicações e a manutenção da instituição ou fundo no rol de credenciados do PREVIMAR.

ANÁLISE E APROVAÇÃO

A análise e a aprovação do credenciamento serão realizadas pelo Comitê de Investimentos, Gestor de Recursos e Gestor do RPPS.

Em caso de ausência de qualquer documento exigido, a instituição deverá apresentar justificativa formal, que será avaliada pelos responsáveis pelo processo de investimentos. A ausência de documentação essencial poderá resultar em indeferimento ou desc credenciamento.

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES JÁ CREDENCIADAS

Atualmente, o RPPS possui recursos aplicados nas seguintes instituições financeiras devidamente credenciadas:

BB DTVM – Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 30.822.936/0001-69

Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Banco Cooperativo SICREDI S.A.

CNPJ: 01.181.521/0001-55

Itaú Unibanco Asset Management LTDA.

CNPJ: 40.430.971/0001-96

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Todas as informações e documentos referentes ao processo de renovação e credenciamento serão disponibilizados no Portal da Transparência do RPPS, bem como anexados a este documento.

Qualquer alteração neste processo dependerá de aprovação expressa dos responsáveis pelo processo de investimentos:

Gestor do RPPS

Gestor de Recursos

Comitê de Investimentos

Alto Araguaia /MT, 29 de julho de 2026. Clediane Gubiani, Membro Comitê, Joyce Martins de Souza Membro Comitê.

Luzimar Inocêncio da Costa
Membro do Comitê e Diretor Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE